



**AUTO DE PENHORA  
DE BEM INDICADO - REGISTRO  
E AVALIAÇÃO**

Aos (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Capital, e extraídos autos da Ação de Execução Proc. nº. **081.9002-2016.8.15.2001**, promovida pelo **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCE BLUE TOWER** contra **META INCORPORAÇÕES LTDA**, me dirigi na Rua Juiz Agrícola Montenegro nº. 105, Bairro, Miramar, nesta Comarca, e aí sendo, após as formalidades legais, **PENHOREI** o **IMÓVEL O PARTAMENTO DE Nº. 1703, DO EDIFÍCIO RESIDENCE TOWER, SITUADO NA RUA JUIZ AGRÍCULA MONTENEGRO Nº. 105, BAIRRO, MIRAMAR, nesta Comarca. Que avalio em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. A penhora foi feita por indicação constante do mandado. Concluída a elaboração do auto de penhora. Em seguida esta serventuária apresentou o mesmo ao titular do Cartório de Registro de Imóveis da **Zona Norte**, desta Capital, para que fosse procedido ao Registro da dita penhora no aludido **Cartório**. **Certifico ainda, que deixei como depositário do bem penhorado a META INCORPORAÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, situado no endereço na Av. Epitácio Pessoa, nº. 475, s/602, Bairro dos Estados**. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça.

Oficial de Justiça da Diligência: Erivoneide Lourenço Gomes  
Erivoneide Lourenço Gomes

Oficial de Justiça Companheiro: Ronaldo Cláudio de Macena  
Ronaldo Cláudio de Macena

Depositário: Meta Incorporações Ltda  
Meta Incorporações Ltda

Registro da penhora: Cartório de Serviço Notarial e 2º REGISTRAL  
Bel. Maria Epitácio Coutinho Torres de Freitas  
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis  
Bel. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas  
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior  
Substitutos  
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300  
Altiplano Cabo Branco  
28/02/2019

